



---

**PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 377.01.00/2025**

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 0807001/2025**

**MODALIDADE - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038/2025**

**ÓRGÃO SOLICITANTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**ASSUNTO – PARECER SOBRE A ANÁLISE DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE KIT ENXOVAL.**

---

**PARECER TÉCNICO – CONTROLE INTERNO**

A **COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL – PA**, criada e regulamentada pela Lei municipal nº019/2005, de 26 de julho de 2005 e Lei Municipal nº024/2009, de 08 de setembro de 2009, na figura de seu Coordenador **Helton Jhony de Sousa Trajano da Silva Teles**, designado pela Portaria de nº279/2025, a fim de garantir o disposto no art. 31 e 74 da Constituição Federal de 1988, e em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da **RESOLUÇÃO Nº 11.535/TCMPA**, de 01 de julho de 2014, e Instrução Normativa nº22/2021/TCMPA, de 10 de dezembro de 2021, expede as seguintes considerações:

---

**1. DO RELATÓRIO**

Trata-se da análise do **Processo Administrativo nº 0807001/2025/SUPRI**, instaurado para formalização de aquisição de kit enxoval para gestantes e recém-nascidos, por intermédio de Pregão, em sua forma eletrônica, por Sistema de Registro de Preço, onde, segundo a Ata de realização, **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, registrará os seguintes fornecedores vencedores:

- **COMATEL COMÉRCIO DE MATERIAL LTDA**, inscrita sob o CNPJ Nº 04.510.069/0001-16, no valor de **R\$ 200.841,43 (duzentos mil, oitocentos e quarenta e um reais e quarenta e três centavos)**, referente aos itens 1,2,3,4,6,7,8,10,11,12,16,17,18,21,22,24 e 26;
- **POLYMEDH. LTDA**, inscrita sob o CNPJ Nº 63.848.345/0001-10, no valor de **R\$ 27.903,90 (vinte e sete mil, novecentos e três reais e noventa centavos)**, referente aos itens 13,14,15,20 e 23.

O processo foi encaminhado a esta Coordenadoria de Controle Interno para análise da regularidade formal e material da referida aquisição, em cumprimento ao disposto nos artigos 169 e 170 da Lei nº 14.133/2021.



Vale ressaltar que toda manifestação desta Coordenadoria, expressa posição meramente opinativa, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnica, que se restringe a análise dos aspectos de legalidade.

## **2. DO PREGÃO ELETRÔNICO**

A licitação ocorreu na modalidade PREGÃO, no formato ELETRÔNICO, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei N° 14.133, de 1° de abril de 2021, em razão deste ser o instrumento hábil para aquisição de bens e serviços comuns.

O pregão eletrônico é uma modalidade de licitação que transcorre, preferencialmente, mas não exclusivamente, pelo sistema digital com comunicação via internet. Nesse sistema, os recursos de criptografia e autenticação garantem as condições necessárias de segurança em todas as etapas da licitação para os compradores, além de tornar a licitação mais ágil e transparente.

## **3. DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Quanto à apresentação da documentação necessária à regular instrução processual, e para instruir os autos foram juntados, além de outros, os seguintes documentos:

- Documento de Formalização de demanda – DFD n° 033/2025;
- Memorando n° 228/2025-PBS/SEMAS;
- Memorando n° 209/2025-PSE/SEMAS;
- Termo de autuação;
- Cotação de preços;
- Termo de referência simplificado;
- Justificativa e Relatório de Pesquisa de Preços;
- Mapa Comparativo de Preços;
- Estudo Técnico Preliminar;
- Termo de abertura de processo administrativo;
- Termo de Referência;
- Minuta do Edital;
- Decreto n° 192/2025 - nomeação da comissão de contratação;
- Parecer Jurídico n° 308/2025;
- Edital;
- Publicações;
- Garantia da proposta;
- Documentos de Habilitação da Empresa e Certidões Fiscais de:
  - Débitos relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;



- Débitos relativo aos Tributos Estaduais;
- Débitos relativo aos Tributos Municipais;
- Débitos relativo questões Trabalhistas;
- Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica
- Certidão Simplificada Digital;
- Comprovante de inscrição e Situação Cadastral;
- Alvará de Localização e Funcionamento;
- Contrato da Sociedade Limitada.
- Propostas;
- Ata de realização do Pregão;
- despacho para o Controle Interno, pela agente de contratação Rodrigo Pinheiro Muller.

Pela análise feita, constata-se que a maior parte dos documentos exigidos pela legislação foi devidamente apresentada, estando o processo em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, bem como com as orientações contidas na Instrução Normativa nº 22/2021 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, ausente tão somente a comprovação de exequibilidade da empresa COMATEL COMÉRCIO DE MATERIAL LTDA.

Observou-se, ainda, que os itens 5,9,19 e 26 foram fracassados em razão dos preços propostos estarem acima dos orçados.

#### 4. DA ANÁLISE JURÍDICA

No que tange ao aspecto jurídico e formal do procedimento, a Assessoria Jurídica da Procuradoria Municipal, constatou que os documentos necessários para realização do certame se deram com observância à legislação que rege a matéria, atestando a sua legalidade, e prosseguimento do feito com a devida publicação do aviso do edital, informando que a licitação está aberta aos interessados, em atenção aos princípios da isonomia e publicidade, conforme **Parecer Jurídico nº 308/2025**, realizado e assinado pela Dr<sup>a</sup>. Stephanie Menezes da Costa, atendendo, portanto, as exigências legais contidas na lei de Licitações e Contratos - Lei nº 14.133/2021.

#### 5. CONCLUSÃO

Assim, com base nas regras insculpidas pela Lei nº14.133/21 e demais instrumentos legais correlatos, e resguardando o poder discricionário do Gestor Público quanto à oportunidade e a conveniência da prática do ato administrativo, não vislumbramos óbice ao prosseguimento do feito, podendo este órgão promover a contratação.



**Sobre a fase externa, recomenda-se que a Administração:**

- Publique os Atos de adjudicação e homologação;
- A elaboração do Contrato, proveniente da Ata, esteja devidamente assinado pelas partes, posposto proceda à publicação do extrato do contrato e de seus anexos essenciais no Portal da Transparência e no Diário Oficial, dentro dos devidos prazos;
- Realize o registro da contratação no sistema contábil e orçamentário competente, garantindo a adequada liquidação da despesa;
- Designe formalmente o fiscal e o gestor do contrato, nos termos do art. 117, para acompanhamento da execução, com relatórios e registros de ocorrências;
- E, por fim, garanta o cumprimento das cláusulas contratuais e dos prazos de execução/aquisição, preservando a economicidade e a eficiência administrativa. Para isso, deve-se ter atuação efetiva do fiscal do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução dele, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados no momento da aquisição do objeto.

Por fim, declaramos estar cientes de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Castanhal/PA, 25 de novembro de 2025.

**HELTON J. DE S. TRAJANO DA S. TELES**  
**CONTROLE INTERNO**  
*Portaria N°279/25*